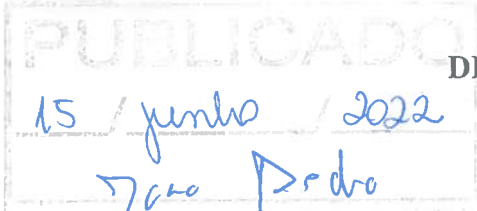




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03



LEI Nº 1.383
DE 15 DE JUNHO DE 2022

Autoriza abertura de crédito
suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar até o valor de R\$ 125.576,44 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) no presente exercício nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.007.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1001 - Ações em Serviços de Saúde Básica
Projeto/ Atividade: 2.161 - Manutenção Programa Farmácia de Minas
Classificação da Despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 255 – Transferência Fundo Estadual de Saúde
Ficha: 446Valor R\$ 30.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.007.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1001 - Ações em Serviços de Saúde Básica
Projeto/ Atividade: 2.161 - Manutenção Programa Farmácia de Minas
Classificação da Despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte: 255 – Transferência Fundo Estadual de Saúde
Ficha: 447Valor R\$5.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.007.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1002 - Assistência Domiciliar de Saúde
Projeto/ Atividade: 2.169- Estratégia Saúde da Família - ESF
Classificação da Despesa: 3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 255 – Transferência Fundo Estadual de Saúde
Ficha: 470Valor
R\$80.576,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.007.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1002 - Assistência Domiciliar de Saúde

Projeto/ Atividade: 2.169- Estratégia Saúde da Família - ESF

Classificação da Despesa: 3.1.90.13.00- Obrigações Patronais

Fonte: 255 – Transferência Fundo Estadual de Saúde

Ficha: 471Valor R\$10.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei o valor de R\$125.576,44 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) do superavit financeiro, fonte 255, apurado no balanço patrimonial nos termos do inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 15 de junho de 2022.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal